



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 89, de 2024, que:

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO É DESSE JEITO - ADJEPI e dá outras providências.

AUTOR: DEP. GESSIVALDO ISAÍAS

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

I. RELATÓRIO

Foi enviado para relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei Ordinária, de autoria do ilustre Dep. Gessivaldo Isaías, onde reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO É DESSE JEITO - ADJEPI, entidade sem fins lucrativos que atua na promoção da assistência social, educação, cultura, desenvolvimento sustentável e direitos humanos no município de Teresina, Estado do Piauí, destacando seu papel essencial na melhoria da qualidade de vida das pessoas através de diversas atividades assistenciais e de promoção social.

Fundada com o objetivo de proporcionar suporte às pessoas em situação de vulnerabilidade, a associação tem demonstrado um impacto significativo na comunidade local.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 155, parágrafo único e 156 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

Ao aprofundar o exame da proposição ponto que não foi encontrado nenhum óbice na lei 5.447 de 2005, que elenca os requisitos necessários para que a instituição seja considerada



de Utilidade Pública desta feita, verifico, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Lei.

Por todo exposto, observando a importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua Aprovação.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
- () Aprovação com Emenda.
- () Aprovação com Substitutivo.
- () Rejeição.
- () Transformação em Indicativo.
- () Aprovado em reunião conjunta.

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 10 de junho de 2024.

Deputado Gustavo Neiva
Relator

Gustavo Neiva


APROVADO À UNANIMIDADE
EM: <u>10/06/2024</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>


